

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS=

= L E I Nº447 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº447 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas com o cadastramento do patrimônio da Municipalidade, conforme determina o artigo 44, capítulo II da lei orgânica dos Municípios.

§ Único- As despesas de que trata o presente artigo serão com advogado, cartórios, engenheiro, compra de livros, etc.

Artigo 2º- A cobertura do valor do presente crédito será feita com operação de crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-Jose Geraldo Quintal-
-Secretario-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-Jose Geraldo Quintal-
-Secretario-

+